SINDICATO DOS TRABALHADORES





(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

SEDE NACIONAL: Rua João da Silva, nº. 20 -1900-098 LISBOA - TIfs: 213463756 - 213475596/9 / Fax: 213475590

Correio-E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

ELEIÇÕES PARA OS CORPOS GERENTES 10, 11, 12 e 13 de MARÇO de 2020

INFORMAÇÃO Nº4 DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

- ASSEMBLEIA-GERAL ELEITORAL CONSTITUIÇÃO DAS MESAS DE VOTO:
- COMPOSIÇÃO DAS MESAS DE VOTO;
- BOLETINS DE VOTO;
- VOTAÇÃO, VOTOS POR PROCURAÇÃO E POR CORRESPONDÊNCIA.

CAMARADA

Em seguimento da anterior informação da Mesa da Assembleia-geral (ver comunicado n.º.11/2020), a MAG informa por este meio os(as) trabalhadores(as) associados(as) dos próximos procedimentos que, de acordo com o estipulado nos Estatutos, representam o normal desenvolvimento do processo eleitoral do nosso Sindicato. Assim, nesta data, a MAG informa o seguinte:

• ASSEMBLEIA-GERAL ELEITORAL - CONSTITUIÇÃO DAS MESAS DE VOTO

A MAG, de acordo com os Artigos 10°. e 11°. do Regulamento Eleitoral, deliberou que a Assembleia-geral eleitoral se realizaria da forma mais descentralizada possível. Desta forma possibilita-se que o maior número possível de associados (as) possam exercer o seu direito de eleger os próximos Corpos Gerentes do <u>STAD</u>.

Assim, foram constituídas <u>mesas de voto fixas</u>, situadas na Sede Nacional, nas sedes das várias delegações regionais e locais do <u>STAD</u> ou em zonas de acção sindical, e <u>mesas de voto moveis</u>, que se deslocam a determinados locais de trabalho e dentro de horários previamente estabelecidos.

Desta forma, os(as) trabalhadores(as) associados(as) destes locais de trabalho poderão votar sem terem necessidade de se deslocar ás instalações onde estão as mesas de voto fixas.

<u>NOTA MUITO IMPORTANTE</u> – Os(as) trabalhadoras(as) associados(as) <u>só</u> poderão exercer o seu direito de voto uma vez – se votarem na mesa de voto móvel no seu local de trabalho não poderão votar na mesa de voto fixa que se encontra nas instalações da sua região, ou vice versa. Se, no controle final com os Cadernos Eleitorais, após o encerramento das urnas, for detectado um caso desta natureza, será anulado um voto em cada uma das mesas (fixa e móvel) onde for identificado uma repetição de votação.

Para conhecer a localização e os horários da realização da Assembleia-geral eleitoral descentralizada, ou seja, a constituição das <u>mesas de voto fixas</u> e das <u>mesas de voto móveis</u>, esta informação está colocada ao dispor dos (as) trabalhadores(as), a partir desta data, 5.Março.2020, na Sede Nacional e na sede de cada uma das Delegações do *STAD*.

COMPOSIÇÃO DAS MESAS DE VOTO

A MAG, de acordo com o Artigo 11º. do Regulamento Eleitoral, informa que, nesta data, após se terem constituídas as mesas de voto da Assembleia-geral Eleitoral, foi definida a sua composição - um representante da MAG, que presidirá à mesa, e um representaste da Lista A, única concorrente ás eleições, que assumirá as funções de secretário da mesa.

A lista completa da composição das mesas de voto está colocada ao dispor dos (as) trabalhadores (as) associados (as), a partir desta data, na Sede Nacional e na sede de cada uma das Delegações do <u>STAD</u>.

BOLETINS DE VOTO

A MAG, de acordo com o Artigo 13º. do Regulamentem Eleitoral, informa que nesta data, 5.Março.2020, estão colocados à disposição dos trabalhadores(as associados(as), na Sede Nacional e na sede de cada uma das Delegações do <u>STAD,</u> os boletins de voto que se vão utilizar na Assembleia-geral eleitoral.

- VOTAÇÃO, VOTOS POR PROCURAÇÃO E VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA
 A MAG, sobre estas matérias informa que, conforme o Regulamento Eleitoral:
 - SOBRE A VOTAÇÃO de acordo com o artigo 4º., no momento da votação os(as associados(as) deverão identificar-se com o cartão de identificação do STAD ou, na sua falta, o bilhete de Identidade ou outro documento d identificação idóneo com fotografia;
 - VOTAÇÃO POR PROCURAÇÃO de acordo com o artigo 12º., ponto 2., é proibido o voto por procuração;
 - <u>VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA</u> de acordo com o artigo 12º., pontos 3 e 4, é permitida a votação por correspondência, nos exactos termos em que estão expressos no Regulamento Eleitoral, ou seja:
 - A) "- O boletim de voto esteja dobrado em quatro e contido em envelope fechado;
 - B) Do referido envelope conste o número e a assinatura do associado reconhecida pelo notário, abonada por autoridade administrativa ou pela Mesa de Assembleia-geral, ou acompanhada do cartão de associado;
 - C) Este envelope, introduzido noutro, será endereçado e remetido por correio registado ou entregue em mão à Mesa de Assembleia-geral."

CAMARADA.

A MAG continuará a prestar a todos(as) os(as) delegados(as) sindicais e à Classe Trabalhadora todas a informações importantes sobre o processo eleitoral para que as eleições sejam um importante momento de participação dos trabalhadores e de afirmação da vida interna democrática do nosso sindicato.

<u>EM 10, 11,12 E 13 DE MARÇO, </u>TODOS A VOTAR PARA O <u>STAD</u> REFORÇAR!

Pel' <u>A MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL</u>

Carlos Trindade

(Presidente)